



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.234, DE 13 DE MARÇO DE 1990

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênio, Aditamentos, Retificação com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, para promover o uso e manejo racionais de Microbacias Hidrográficas =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio, Aditamentos e Retificação com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento para a conjugação de esforços no sentido de promover o uso e manejo racionais dos recursos naturais da Microbacia Hidrográfica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo e a melhoria do bem estar das famílias ali residentes, em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas (PNMH).

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, bem como proceder abertura de créditos especiais que serão cobertos com recursos / provenientes do repasse e, o restante dos recursos para completar o valor do convênio, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 13 de Março de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração